



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
REMUNERATÓRIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade recompor a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. A recomposição concedida por esta Lei absorve a revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, relativa aos exercícios de 2016 e 2017.

Art. 2º Com o fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica assegurada a recomposição da remuneração dos servidores no percentual de 8,65%, com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, referente ao cumulativo de 2016 e 2017, a ser implementado na folha do mês de maio de 2018, retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º O subsídio do cargo de Secretário Municipal será de R\$ 4.889,25, resultado da aplicação da atualização monetária pelo mesmo índice utilizado nesta lei, retroagindo a 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º Os valores correspondentes as diferenças salariais recompostas, constante do *caput* dos arts. 2º e 3º, serão pagas em 04 (quatro) parcelas a iniciar-se na folha do mês de Maio de 2018.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito